

DECRETO Nº 115, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2016 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1541/2016, resolve e **DECRETA**

Art. 1º Autoriza abertura de um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2016, no valor total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.007 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.1250.2.030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.30.00 – 1964 – Material de Consumo

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 15.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional aberto no Art. 1º, deste Decreto, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são proveniente de **anulação parcial ou total** da seguinte dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.007 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.1250.1.004 - INFRAESTRUTURA ESPORTIVA

3.3.90.30.00 – 1922 – Material de Consumo

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em onze dias do mês de agosto de 2016.

ARNILDO RIEGER
Prefeito